



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### Edital Nº 014/2018

### Processo Administrativo Municipal nº 021/2018

**Chamada Pública nº 004/2018 para aquisição parcelada diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Orgânico com Certificação, para Alimentação Escolar conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2019 e a Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e devidas alterações na Resolução nº 04/2015.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 e alterações conforme Resolução nº 04/2015, através da Secretária de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **18/04/2018**, quarta-feira a qual poderá ser entregue e protocolado antes do início da conferência dos envelopes de Habilitação, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03. A abertura do envelope será no **dia 18 de abril de 2018 às 9:00 horas**.

## 1. Objeto e Prazo de Fornecimento

1.1 O objeto presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	CARACTERISTICA	UNID.	QUANTIDADE
01	Abacate	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	100
02	Abacaxi	Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	200
03	Alho	Alho. Produto inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400
04	Alho Poró	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	150
05	Abóbora	Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	200
06	Abobrinha	Abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de Manuseio e ;	Kg	200
07	Acelga	Acelga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	360
08	Alface	Alface; lisa ou crespa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e	Kg	400



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

		umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;		
09	Batata doce	Doce, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	200
10	Banana Nanica	Nanica, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2000
11	Banana Prata	Prata, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2500
12	Beterraba	Beterraba; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	Kg	240
13	Berinjela	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	100
14	Brócolis	Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	Kg	150
15	Cebola	Cebola; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	Kg	660
16	Cenoura	Cenoura; de primeira; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	Kg	900
17	Cheiro Verde	Salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço 250 gramas.	Kg	200
18	Chuchu	Chuchu; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	200
19	Couve-flor	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	100
20	Couve Manteiga	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Maço de 500 g.	Kg	200
21	Espinafre	De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas. Maço de 500 gr.	Kg	75
22	Feijão Carioca	Feijão Carioca, Classe Cores, Tipo 1, Comum. Livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega Produto seco, sem unidade, não refrigerado.	Kg	1200
23	Hortelã	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; fresco	Kg	100
24	Limão cravo	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	600
25	Mandioca	Graúda, de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600
26	Mandioquinha /Batata salsa	de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600
27	Milho Verde	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; em espiga	Kg	300
28	Maracujá	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	200
29	Melancia	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	2000
30	Pepino	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	200
31	Quiabo	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	150
32	Repolho Branco	Repolho branco, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	Kg	250



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

33	Tangerina - Poncã	Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2000
34	Tomate	Tomate; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	Kg	1600
35	Vagem	Vagem; tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	60

1.2 O prazo de fornecimento deverá ser até o dia 18/04/2019.

## 2. Fonte de recurso

2.1 As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.0.5.110
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.0.2.230

## 3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registro na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (conforme Anexo III).

## 4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados. Sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Cópia de uma nota em branco, do talão de notas;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- f) Certificado dos gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo IV).

### 5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme ANEXO II da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5.2. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios serão determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015: Art. 29)

O projeto de venda deve ser elaborado com os produtos que o agricultor familiar planta em sua propriedade e na quantidade que consegue fornecer. Não serão aceitos produtos adquiridos de terceiros, haverá vistoria na propriedade para verificar a produção existente.

### 6. Ordem de Entrega:

6.1. A Ordem de entrega será emitida três (03) dias antes.

6.2. Os pedidos solicitados serão de acordo as hortaliças e frutas da época, segundo a produção do produtor mediante estas informações serão montados os Cardápios Escolares.

### 7. Local de entrega dos produtos

7.1. Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, situado Avenida Celestino Campos Coelho, nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga, dentro do horário de recebimento de Mercadorias que é das **7:00 as 11:00** e das **14:00 as 16:00**, não serão recebidos fora do horário.

### 8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em 20 dias após o aceite definitivo de cada parcela dos produtos adquiridos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### 9. Das condições de recebimento do objeto

- 9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos hortifruti com a especificação.  
9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos hortifruti e consequente aceitação.

### 10. Disposições Gerais

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, na Cozinha Piloto e na Casa da Agricultura de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 às 11:00** e das **14:00 às 16:00** horas, ou através do site [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br);

10.2. Para definição dos preços de referência do artigo 29 da referida Resolução do FNDE segue preço médio pesquisado;

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	Média de Preço (R\$)
01	Abacate	Kg	100	R\$ 4,75
02	Abacaxi	Kg	200	R\$ 5,93
03	Alho	Kg	400	R\$ 23,48
04	Alho Poró	Kg	150	R\$ 14,00
05	Abóbora	Kg	200	R\$ 2,95
06	Abobrinha	Kg	200	R\$ 3,49
07	Acelga	Kg	360	R\$ 2,84
08	Alface	Kg	400	R\$ 3,80
09	Batata doce	Kg	200	R\$ 3,88
10	Banana Nanica	Kg	2000	R\$ 3,67
11	Banana Prata	Kg	2500	R\$ 3,89
12	Beterraba	Kg	240	R\$ 4,03
13	Berinjela	Kg	100	R\$ 4,93
14	Brócolis	Kg	150	R\$ 6,85
15	Cebola	Kg	660	R\$ 3,53
16	Cenoura	Kg	900	R\$ 4,50
17	Cheiro Verde	Kg	200	R\$ 10,45
18	Chuchu	Kg	200	R\$ 3,65
19	Couve-flor	Kg	100	R\$ 6,67
20	Couve Manteiga	Kg	200	R\$ 4,87
21	Espinafre	Kg	75	R\$ 5,00
22	Feijão Carioca	Kg	1200	R\$ 6,07
23	Hortelã	Kg	100	R\$ 11,50
24	Limão cravo	Kg	600	R\$ 3,18
25	Mandioca	Kg	600	R\$ 3,09



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

26	Mandioquinha /Batata salsa	Kg	600	R\$ 8,26
27	Milho Verde	Kg	300	R\$ 3,53
28	Maracujá	Kg	200	R\$ 5,73
29	Melancia	Kg	2000	R\$ 2,03
30	Pepino	Kg	200	R\$ 3,70
31	Quiabo	Kg	150	R\$ 6,83
32	Repolho Branco	Kg	250	R\$ 3,15
33	Tangerina - Poncã	Kg	2000	R\$ 3,00
34	Tomate	Kg	1600	R\$ 5,35
35	Vagem	Kg	60	R\$ 6,68

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ou superiores à média conforme a RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 no Art. 29 §1;

10.4. Cada item pode ser cotado parcialmente ou em sua totalidade;

10.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas conforme segue:

- ❖ *Art. 25 Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:*
- ❖ *I – os fornecedores locais do município;*
- ❖ *II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;*
- ❖ *III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;*
- ❖ *IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e*
- ❖ *V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.*
- ❖ *§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.*
- ❖ *§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.*

10.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura;

10.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar /ano/entidade executora (Art. 32 - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015).

10.8. A aquisição dos hortifruti será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

10.9. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado;

10.10. Fica estabelecido o prazo de cinco (05) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

- 10.11. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;
- 10.12. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- 10.13. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.14. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.15. A Minuta do Contrato se encontra no certame. (anexo VII)

São Luiz do Paraitinga / SP, aos 16 de março 2018.

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/ 2018

#### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

#### REQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – ANO 2018 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UNID.	QUANTIDADE
01	Abacate	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	100
02	Abacaxi	Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	200
03	Alho	Alho. Produto inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400
04	Alho Poró	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	150
05	Abóbora	Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	200
06	Abobrinha	Abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	200
07	Acelga	Acelga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	360
08	Alface	Alface; lisa ou crespa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	400
09	Batata doce	Doce, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	200
10	Banana Nanica	Nanica, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2000
11	Banana Prata	Prata, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2500
12	Beterraba	Beterraba; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	Kg	240
13	Berinjela	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	100
14	Brócolis	Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	Kg	150
15	Cebola	Cebola; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	Kg	660
16	Cenoura	Cenoura; de primeira; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	Kg	900
17	Cheiro Verde	Salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço 250 gramas.	Kg	200
18	Chuchu	Chuchu; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Kg	200





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

		transporte;		
19	Couve-flor	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	100
20	Couve Manteiga	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Maço de 500 g.	Kg	200
21	Espinafre	De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas. Maço de 500 gr.	Kg	75
22	Feijão Carioca	Feijão Carioca, Classe Cores, Tipo 1, Comum. Livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega Produto seco, sem unidade, não refrigerado.	Kg	1200
23	Hortelã	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; fresco	Kg	100
24	Limão cravo	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	600
25	Mandioca	Graúda, de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600
26	Mandioquinha /Batata salsa	de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600
27	Milho Verde	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; em espiga	Kg	300
28	Maracujá	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	200
29	Melancia	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	2000
30	Pepino	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	200
31	Quiabo	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	150
32	Repolho Branco	Repolho branco, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	Kg	250
33	Tangerina - Poncã	Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2000
34	Tomate	Tomate; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	Kg	1600
35	Vagem	Vagem; tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	60



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/ 2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA INDIVIDUAL ORGÂNICO**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº xxx/2018

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Abacate	Kg	100		
02	Abacaxi	Kg	200		
03	Alho	Kg	400		
04	Alho Poró	Kg	150		
05	Abóbora	Kg	200		
06	Abobrinha	Kg	200		
07	Acelga	Kg	360		
08	Alface	Kg	400		
09	Batata doce	Kg	200		
10	Banana Nanica	Kg	2000		
11	Banana Prata	Kg	2500		
12	Beterraba	Kg	240		
13	Berinjela	Kg	100		
14	Brócolis	Kg	150		
15	Cebola	Kg	660		
16	Cenoura	Kg	900		
17	Cheiro Verde	Kg	200		
18	Chuchu	Kg	200		
19	Couve-flor	Kg	100		
20	Couve Manteiga	Kg	200		
21	Espinafre	Kg	75		



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

22	Feijão Carioca	Kg	1200		
23	Hortelã	Kg	100		
24	Limão cravo	Kg	600		
25	Mandioca	Kg	600		
26	Mandioquinha /Batata salsa	Kg	600		
27	Milho Verde	Kg	300		
28	Maracujá	Kg	200		
29	Melancia	Kg	2000		
30	Pepino	Kg	200		
31	Quiabo	Kg	150		
32	Repolho Branco	Kg	250		
33	Tangerina - Poncã	Kg	2000		
34	Tomate	Kg	1600		
35	Vagem	Kg	60		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Declaro estar ciente das condições previstas na Chamada Pública nº xxx/2018, inclusive quanto às condições de entrega e pagamento.

São Luiz do Paraitinga, ..... de ..... 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome

Assinatura do Proponente



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**C H A M A D A P Ú B L I C A Nº 004/ 2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(modelo)**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ representan  
te legal do Grupo  
Formal \_\_\_\_\_, CNPJ

nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda da Chamada Pública nº xxx/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do Grupo



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**C H A M A D A P Ú B L I C A Nº 004/ 2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(modelo)**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo),  
CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda da Chamada Pública nº xxx/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/ 2018

#### ANEXO V CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	maio	jun.	ago.	set.	out.	nov.	fev.	mar.	abril
1	Abacate	Kg	100	50							50	
2	Abacaxi	Kg	200		100				100			
3	Alho	Kg	400	50	40	50	40	50	40	50	40	40
4	Alho Poró	Kg	150	30		30		30		30		30
5	Abóbora	Kg	200		50		50		50		50	
6	Abobrinha	Kg	200	50		50		50		50		
7	Acelga	Kg	360	40	40	40	40	40	40	40	40	40
8	Alface	Kg	400	50	40	50	40	50	40	50	40	40
9	Batata doce	Kg	200	50		50		50		50		
10	Banana Nanica	Kg	2000	400		400		400		400		400
11	Banana Prata	Kg	2500		600		650		600		650	
12	Beterraba	Kg	240		60		60		60		60	
13	Berinjela	Kg	100	50					50			
14	Brócolis	Kg	150		50			50			50	
15	Cebola	Kg	660	80	60	80	60	80	80	60	80	80
16	Cenoura	Kg	900	100	100	100	100	100	100	100	100	100
17	Cheiro Verde	Kg	200	20	30	20	20	30	20	20	20	20
18	Chuchu	Kg	200	100							100	
19	Couve-flor	Kg	100		50					50		
20	Couve Manteiga	Kg	200	50		50			50		50	
21	Espinafre	Kg	75		25			25			25	
22	Feijão Carioca	Kg	1200	150	100	150	150	100	150	150	100	150
23	Hortelã	Kg	100	10	15	10	10	10	10	15	10	10
24	Limão cravo	Kg	600	60	80	60	80	60	60	60	80	60
25	Mandioca	Kg	600	120		120		120		120		120
26	Mandioquinha /Batata salsa	Kg	600	60	60	60	120	60	120		120	
27	Milho Verde	Kg	300		75		75		75		75	
28	Maracujá	Kg	200	50		50		50		50		
29	Melancia	Kg	2000	800							800	400
30	Pepino	Kg	200		100					100		
31	Quiabo	Kg	150	30		30		30		30		30
32	Repolho Branco	Kg	250	30	30		30	30	30	40	30	30
33	Tangerina - Poncã	Kg	2000	1200								800
34	Tomate	Kg	1600	180	180	180	180	180	180	160	180	180
35	Vagem	Kg	60		30					30		



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004 / 2018  
ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

<b>FNDE</b>		Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1.Nome Entidade		2.Nome Entidade			3. Município	
4. Endereço					5. (DDD) Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
Itens	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade R\$	6. Valor Total R\$
01	_____ Assinatura Data: ___/___/2018.					
02						
03						
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>
Itens	1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade R\$	6. Valor Total R\$
01	_____ Assinatura Data: ___/___/2018.					
02						
03						
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>
Itens	1. Nome do Agricultor Familiar	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade R\$	5. Valor Total R\$
01	_____ Assinatura Data: ___/___/2018.					
02						
03						
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>
Itens	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade R\$	6. Valor Total R\$
01	_____ Assinatura Data: ___/___/2018.					
02						
03						
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/ 2018 ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, nº. 318, Bairro Centro, denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à XXXXXXXXX, em São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e DAP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretoria de Compras, sendo o prazo do fornecimento por 12 (doze) meses ou até o término da quantidade adquirida. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue semanalmente até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Item/Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Kg	0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$ 0,00

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.0.5.110
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.0.2.230

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_